LEI nº 1.449, de 14 de dezembro de 1990.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1991 e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1991 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Parágrafo único: As empresas públicas e as sociedades de economia mista somente receberão recursos do Tesouro Municipal através de lei específica, autorizando a subscrição de aumento de capital ou cobertura de déficit, excetuado o pagamento de serviços prestados.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1991 obedecerá as seguintes Diretrizes Gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal:

I - o montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas;

II - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preço de julho de 1990, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços;

III - as estimativas das receitas serão feitas a preços de julho de 1990; considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, os quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até quarenta e cinco dias antes do encerramento do exercício;

IV - os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa;

V - o pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão;

VI - o Município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar;

VII - constará da proposta orçamentária o produto das operações de créditos autorizadas pelo Poder Legislativo, com destinação específica e vinculada ao projeto.

.....

Art. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual, observará a seleção de prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei, e as orçará a preço de julho de 1990.

Parágrafo único: Poderão ser incluídos os programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 4º - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação do BTN pleno entre o mês de julho de 1990 e janeiro de 1991, obedecendo a fórmula a seguir e desprezando as frações de mil cruzeiros após o cálculo:

$$\frac{\text{BTN janeiro/91}}{\text{BTN julho/90}} \times \text{valor orçamentário} = \text{valor corrigido}$$

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, habitação e saneamento, constituindo-se projeto específico.

Art. 6º - As despesas com pessoal da Administração Direta e da Indireta ficam limitadas a 50% da receita corrente, atendendo o disposto no artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Entendem-se como receitas correntes para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração Direta e das receitas correntes próprias da Administração Indireta, provenientes de autarquias e fundações públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios.

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e da Indireta nas seguintes despesas:

I - salários;

II - obrigações patronais;

III - proventos de aposentadorias e pensões;

IV - remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;

V - remuneração dos Vereadores.

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título pelos órgãos e entidades da Administração Direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".

Art. 7º - Fica autorizado a concessão de ajuda financeira às entidades a seguir relacionadas:

.....

Associação dos Funcionários Municipais.....Cr$

Hospital Psiquiátrico São Pedro.....Cr$

Irmandade Santa Casa de Misericórdia.....Cr$

Sociedade Cultural de Cantores.....Cr$

Hospital Espírita.....Cr$

Clínica Paulo Guedes (Clínica Ana Rech).....Cr$

Associação Habitacional Caiense.....Cr$

Hospital de Clínicas.....Cr$

Hospital de Pronto Socorro.....Cr$

Comissão do IX Rodeio Crioulo do Vale do Rio Caí.Cr$

Asilo Pella Betânia.....Cr$

Comunidade Evangélica de Caí (Som Livre).....Cr$

Conselho Comunitário.....Cr$

CAA-Y Associação Ecológica.....Cr$

Escola Cenecista de 2º Grau Alceu Masson.....Cr$

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar 30 dias do encerramento do exercício.

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 8º - O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município.

Art. 9º - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 14 de dezembro de 1990.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241c23280/33

ANEXO I

01 - PODER LEGISLATIVO

01-01 - Construção de prédio para a Câmara Municipal.
Elaboração de projeto - Início da construção.

OBJETIVO: Instalar a Câmara Municipal adequadamente, melhorando as suas condições de funcionamento, principalmente quanto às instalações do Plenário e das Comissões.

01-02 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

OBJETIVO: Dotar a Câmara de móveis e equipamentos para melhorar as suas condições de trabalho.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

07-01 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal.

OBJETIVO: Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.

07-02 - Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos

OBJETIVO: Equipar as várias unidades administrativas com móveis, equipamentos e veículos, tornando-as mais eficientes.

07-03 - Implantação do Sistema Computadorizado.

OBJETIVO: Dar condições necessárias a modernização, agilização e melhor controle dos serviços orçamentários e financeiros e para um melhor atendimento nas prestações de serviços à Administração e à coletividade, com rapidez e segurança nas informações.

07-07 - Amortização da Dívida Fundada.

OBJETIVO: a) Pagamento das precatórias judiciais de acordo com o disposto no artigo 100 da Constituição Federal e artigo 33 das Disposições Constitucionais Transitórias.

b) Amortização de financiamentos diversos.

c) Pagamento e amortização e juros de dívidas contratadas pela Executivo Municipal, face a realização de obras e/ou aquisição de imóveis e equipamentos e confissão de dívida com o IAPAS.

07-08 - Construção de uma Sala para o Arquivo Municipal.

OBJETIVO: Reorganizar o Arquivo Público Municipal com o objetivo de agilizar com eficiência e rapidez os trabalhos realizados por este setor.

14 - PRODUÇÃO VEGETAL

14-01 - Aquisição de Corretivos e Fertilizantes para o Solo.

OBJETIVO: Dispor destes produtos para aplicação em projetos e experimentos, bem como em unidades administrativas localizadas em áreas particulares no interior do Município.

14-02 - Aquisição de Atomizador e Pulverizador Costal

OBJETIVO: Criar condições para aplicação destes equipamentos no combate às pragas e doenças da lavoura.

14-03 - Contratação de Máquinas para Açudagem, Drenagem, Destocagem, Silagem, Canalização e Limpeza de Arroios.

OBJETIVO: Construção de açudes e outros trabalhos necessários ao desenvolvimento da agricultura no Município.

14-04 - Aquisição de dois Tratores Agrícolas, Arado, Grade, Semeadeira para plantio direto e Roçadeira.

OBJETIVO: Buscar melhorias na infraestrutura produtiva do setor agrícola através da utilização dos referidos equipamentos e materiais.

14-05 - Aquisição de um Distribuidor de Esterco Líquido.

OBJETIVO: Desenvolver e, ser usado preferencialmente na produção de cítricos.

14-06 - Aquisição de Sementes e Mudas Frutíferas, Florestais, Ornamentais e Olerícolas.

OBJETIVO: Atender as necessidades de reflorestamento das encostas do rio Caí, arroios e estradas do interior, centro da cidade e bairros e para distribuição à população.

14-07 - Programa de Desenvolvimento da Citricultura.

OBJETIVO: Firmar convênios com a Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento, adquirindo mudas cítricas destinadas preferencialmente aos pequenos produtores rurais do Município.

15 - PRODUÇÃO ANIMAL

15-02 - Aquisição de um Botijão de Nitrogênio para conservação de sêmen.

OBJETIVO: Garantir a fertilidade do sêmen que será utilizado na inseminação artificial.

15-04 - Convênio com Laboratório de Análises Clínicas.

OBJETIVO: Prestação de exames laboratoriais para demanda médico veterinária, compreendendo diagnósticos clínicos em mastites, endometrites, endoparasitoses, nível de minerais na corrente sanguínea e demais patogênias animais.

16 - ABASTECIMENTO

16-01 - Ampliação da Feira Municipal e de Feiras Livres nos bairros.

OBJETIVO: Criar condições para a população dos bairros adquirir produtos diretamente do produtor, com custos menores.

17 - PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

17-02 - Subsidiar o Transporte de Biofertilizantes Orgânicos.

OBJETIVO: Proporcionar ao pequeno produtor rural o melhoramento do solo, sem aumentar os custos de produção.

17-03 - Execução de Poda e Condução de Árvores, Plantio e Jardinagem para a cidade e Parque Centenário.

OBJETIVO: A poda de condução visa evitar possíveis transtornos na rede elétrica e no trânsito e embelezamento da zona urbana e Parque.

18 - EXTENSÃO RURAL

18-01 - Convênio com a EMATER.

OBJETIVO: Manutenção do convênio com a EMATER a fim de orietar os agricultores sobre técnicas e incentivar o interesse por sua atividade

05 - COMUNICAÇÕES

22 - TELECOMUNICAÇÕES

22-01 - Telefonia Rural

OBJETIVO: Extensão da telefonia rural às comunidades ainda não servidas por este benefício.

06 - SEGURANÇA PÚBLICA

30-01 - Instalação de uma Unidade do Corpo de Bombeiros.

OBJETIVO: Manter serviço permanente de combate à incêndios e de proteção a pessoa e ao patrimônio particular e público.

30-02 - Instituição de Zonas de Estacionamento.

OBJETIVO: Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade no sentido de descongestionar o trânsito.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

42-01 - Construção de Quatro Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

OBJETIVO: Construir escolas no Loteamento Popular, Loteamento Nova Rio Branco e nas localidades de Maçonaria e Santa Terezinha, para dar condições às crianças em idade escolar com manutenção do ensino pré-escolar.

42-02 - Ampliação, Reforma e Manutenção dos Prédios Escolares.

OBJETIVO: Manter a rede escolar existente em boas condições, ampliando e reformando quando se fizer necessário.

42-03 - Assistência aos Educandos.

OBJETIVO: Dar às crianças de pré-escola à 4ª série, tratamento médico, odontológico, inclusive com a aquisição de óculos, alimentação e vestuário.

42-04 -Transporte Escolar.

OBJETIVO: Contratar serviços, compra de passagens e convênios com CPMs para o transporte de crianças do meio rural para a cidade.

42-05 - Aquisição de Ônibus e um Veículo Kombi para o transporte de alunos do Primeiro Grau.

OBJETIVO: Transportar para a zona urbana, crianças em idade escolar residentes em regiões sem escolas de 5ª a 8ª séries.

42-07 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Didáticos.

OBJETIVO: Equipar todas as unidades escolares municipais com mobiliário básico, equipamentos e material de ensino necessários para um bom desenvolvimento das atividades curriculares.

42-08 - Promover Cursos de Aperfeiçoamento aos Professores.

OBJETIVO: Apoiar financeiramente os projetos referentes ao aperfeiçoamento de professores através de treinamentos, encontros e sessões de estudo.

42-09 - Aquisição e Regularização de Terrenos.

OBJETIVO: Legalizar os terrenos em situação irregular onde estão localizadas as escolas municipais e aquisição de áreas de terra onde se fizer necessário, para futuras escolas.

42-10 - Criação, Instalação e Manutenção do Conselho Municipal de Educação.

OBJETIVO: O Conselho Municipal de Educação será o órgão normativo, fiscalizador e deliberativo do sistema municipal de ensino. Terá as suas atribuições, composição e funcionamento regulados por lei específica, de iniciativa do Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU

43-01 - Transporte de Alunos da Zona Rural para a Zona Urbana.

OBJETIVO: Oferecer aos jovens da zona rural, condições de concluirem o ensino de segundo grau.

45- ENSINO SUPLETIVO

45-01 - Treinamento de Recursos Humanos.

OBJETIVO: Atualização e formação de recursos humanos com o intuito de aperfeiçoar os servidores sobre questões de interesse público municipal.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

46-01 - Desporto Amador.

OBJETIVO: Incentivar a realização de todas as atividades recreativas, desportivas, estudantis e da comunidade em geral, que são de sua competência e atendimento de leis específicas sobre desporto de qualquer modalidade.

48 - CULTURA

48-01 - Instalação de um Museu Municipal.

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural do Município, reunindo no museu, um acervo histórico sobre sua origem, cultura e tradição.

48-02 - Modernização da Biblioteca Pública.

OBJETIVO: Modernizar o espaço físico da biblioteca para um melhor atendimento ao usuário, oferecendo melhores condições para pesquisa e lazer.

48-03 - Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes.

OBJETIVO: Equipar a biblioteca pública e o museu municipal com equipamento e móveis adequados ao seu perfeito funcionamento.

48-04 - Promoção de Seminários de Estudo.

OBJETIVO: Oportunizar um contato mais próximo da comunidade com diferentes manifestações culturais, através da arte, música, dança, teatro e outras.

48-05 - Promoção de Eventos Artísticos e Culturais anualmente.

OBJETIVO: Incentivar e promover a cultura local e regional.

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

51 - ENERGIA ELÉTRICA

51-01 - Extensão de Rede Elétrica no Perímetro Urbano.

OBJETIVO: Dotar de energia elétrica as residências situadas na zona urbana que ainda não disponham deste benefício.

51-02 - Extensão de Rede Elétrica no Meio Rural.

OBJETIVO: Em convênio com a CEEE ou com recursos próprios, dar melhores condições de trabalho e habitação ao homen do campo, transformando redes de luz bifásicas em trifásicas em comunidades que ainda não foram alcançadas por esta melhoria.

53 - RECURSOS MINERAIS

53-01 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

OBJETIVO: Aumentar a produção da pedreira e produzir toda brita necessária nos serviços prestados à municipalidade.

53-02 - Ampliação e Reforma do Prédio da Pedreira.

OBJETIVO: Instalar adequadamente o setor da pedreira, facilitando a manutenção e o resguardo de máquinas e equipamentos.

53-03 - Extração e Beneficiamento.

OBJETIVO: Contratação de serviços para detonação da pedreira.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

57 - HABITAÇÃO

57-01 - Construção de Casas Populares.

OBJETIVO: Redução do déficit habitacional, construindo casas pelo sistema de mutirão.

58 - URBANISMO

58-01 - Aquisição e Urbanização de Áreas para Construção de Casas Populares.

OBJETIVO: Ampliar a área urbanística para construção de moradias para população de baixa renda.

58-02 - Desapropriação para Obras Viárias.

OBJETIVO: Pagamento de desapropriações destinadas a abertura de ruas e avenidas.

58-03 - Construção de um Calçadão.

OBJETIVO: Construção de um calçadão em ruas a definir com a finalidade de embelezar e humanizar a cidade, promovendo o incremento do comércio local.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60-01 - Aquisição de Caminhões e Equipamentos para Coleta de Lixo.

OBJETIVO: Manter e ampliar a coleta de lixo, melhorando o atendimento dos serviços na comunidade.

60-02 - Aquisição ou Arrendamento de uma Área de Terras para Lixo Urbano.

OBJETIVO: Colocar o lixo domiciliar coletado na zona urbana em área apropriada, dotando-a de um sistema de aterro sanitário.

60-03 - Conservação do Cemitério.

OBJETIVO: Ampliar e realizar melhoramentos no cemitério, bem como zelar por sua conservação.

60-04 - Aquisição de Área para Instalação do Cemitério.

OBJETIVO: Sanar o grave problema da falta de espaço físico no cemitério, adquirindo uma nova área para a implantação de um cemitério com toda infraestrutura.

60-05 - Iluminação Pública.

OBJETIVO: Suprir o material gasto na reposição da iluminação, ampliando os serviços de iluminação pública do Município, proporcionando maior segurança aos transeuntes.

60-06 - Padronização das Luminárias Públicas.

OBJETIVO: Padronizar todas as luminárias públicas visando uma melhor manutenção e conseqüente diminuição nos custos de energia.

60-07 - Construção e Melhoramento nas Praças Municipais.

OBJETIVO: Solucionar a falta de áreas para lazer e atender reivindicações da população na colocação de brinquedos, construção de banheiros, arborização e outras benfeitorias.

60-08 - Aquisição de uma mini-usina para reciclagem, beneficiamento e incineração de lixo.

OBJETIVO: Em conexão com o ítem 60-02, buscar solução para o problema do lixo.

60-09 - Destinação de área para construção de prédios para os órgãos de segurança: Pelotão da Brigada Militar, Delegacia de Polícia, Corpo de Bombeiros, etc.

OBJETIVO: Ampliar a infraestrutura dos serviços de segurança.

62 - INDÚSTRIA

62-01 - Desapropriação ou Aquisição de Área de Terras.

OBJETIVO: Dar condições para a instalação de novas indústrias no Município, capacitando-as na área de infraestrutura necessária a sua atividade com a possibilidade da implantação de um distrito industrial.

63 - COMÉRCIO

63-01 - Incentivar o Consumo local.

OBJETIVO: Realizar campanhas de incentivo ao comércio local conjuntamente com outros órgãos ligados ao setor.

65 - TURISMO

65-01 - Empreendimentos Turísticos

OBJETIVO: Promover e apoiar financeiramente os eventos realizados no Município, tais como Festa da Bergamota e Rodeio Crioulo.

75 - SAÚDE

75-01 - Construção de Unidades Sanitárias.

OBJETIVO: Dar melhores condições de assistência médica e odontológica à população carente do Município.

75-02 - Aquisição de Ambulância e Veículo.

OBJETIVO: Suprir a carência de pessoas enfermas do Município que precisam deslocar-se para outras cidades para tratamento médico e desenvolvimento de programas de prevenção de doenças.

75-03 - Assistência à População.

OBJETIVO: Dar continuidade à manutenção financeira do plantão médico noturno e aos finais de semana à população em geral e anestesa, auxílio funeral, medicamentos e passagens à pessoas carentes.

75-05 - Intensificar os Programas de Vacinação.

OBJETIVO: Participar ativamente nas campanhas de vacinação.

75-06 - Equipamentos e Material Permanente.

OBJETIVO: Equipar e instalar adequadamente as unidades sanitárias e o setor de saúde, a fim de agilizar e aperfeiçoar seus serviços junto à população.

75-07 - Serviços Laboratoriais.

OBJETIVO: Prestação de serviços laboratoriais à população em geral, auxiliando financeiramente em exames laboratoriais comuns, tais como sangue, urina e fezes.

75-08 - Criação de um Banco de Sangue.

OBJETIVO: Armazenamento de sangue dos diversos tipos, para socorrer pessoas que necessitam de transfusões, evitando-se o deslocamento de doadores para outras cidades para a coleta, enquanto o doente aguarda atendimento.

75-09 - Criação de uma Fundação Hospitalar.

OBJETIVO: Adquirir equipamentos e materiais para ampliar a capacidade de atendimento do hospital local, através de convênio.

76 - SANEAMENTO

76-01 - Construção de Rede de Esgoto Pluvial.

OBJETIVO: Ampliar e manter a rede de esgotos nas ruas centrais, dos bairros e em outros locais onde se fizer necessário.

76-02 - Construção de Rede de Água e Reservatórios.

OBJETIVO: Ampliar a rede de água na sede do Município e interior.

77 - MEIO AMBIENTE

77-01 - Defesa contra inundações.

OBJETIVO: Resguardar, através de um dique, a cidade contra as enchentes que periodicamente a atingem.

77-02 - Arborização Urbana.

OBJETIVO: Desenvolver um planejamento de arborização urbana, treinando pessoal para o plantio, poda e tratamento fitosanitário, conscientizando a comunidade através da imprensa.

81 - ASSISTÊNCIA

81-01 - Construção de Creches.

OBJETIVO: Construção de uma creche na Vila São Martins e auxiliar financeiramente a Creche Vila Rica, Creche Santo Antonio, bem como as futuras que vierem a se instalar apoiadas por associações de moradores.

81-02 - Assistência às Creches.

OBJETIVO: Dar assistência médico-odontológica, educacional e alimentar às crianças carentes matriculadas nas creches citadas no íten anterior.

81-03 - Construção de um Centro de Lazer.

OBJETIVO: Construção de um centro de lazer em local a definir para propiciar ao idoso condições de desenvolver atividades recreativas e beneficientes.

81-04 - Contribuição ao PASEP.

OBJETIVO: Dar condições de atendimento à Lei Federal sobre a Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Pùblico.

81-05 - Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

OBJETIVO: Captação e aplicação dos recursos a serem utilizados em favor da criança e do adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

88-01 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários

OBJETIVO: Completar a frota de máquinas rodoviárias e renovar a frota de caminhões para ampliar e manter em condições de trafegabilidade as estradas do Município.

88-02 -Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros.

OBJETIVO: Melhorar as condições de tráfego nas estradas municipais.

91 - TRANSPORTE URBANO

91-01 - Instalação de Semáforos.

OBJETIVO: Melhorar as condições do trânsito no Município.

91-02 - Construção de Abrigos.

OBJETIVO: Oferecer proteção aos usuários do transporte coletivo.

91-03 - Aquisição de Equipamentos e Materiais de Serviços.

OBJETIVO: Adquirir materiais e equipamentos para efetuar os serviços de sinalização e orientação de trânsito.

91-04 - Pavimentação de Vias Urbanas.

OBJETIVO: Melhorar as condições do tráfego na área urbana do Município, inclusive com a abertura de novas vias, melhoramentos e conservação com todas as obras viárias necessárias.